



Edital Nº 01/2017

A Prefeitura de Cachoeira Paulista, nos termos da legislação vigente, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 02 - Edital nº 01/2017 - para provimento temporário das funções públicas relacionados neste Edital e no Anexo I, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e realizado por meio da empresa CK Verza Consultoria e Assessoria Ltda.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições deverão ser efetuadas do dia **02/10/2017 até 13/10/2017**, exclusivamente via internet, pelo site: www.ckverza.com.br, acessando o link Inscrições Abertas.

O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos na sede da **Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, situada na Av. Cel. Dominiciano, 92, Centro, Centro - CACHOEIRA PAULISTA/SP, das 12:00 às 16:30 horas, do dia 02/10/2017 até o dia 13/10/2017**, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso, efetuada mediante a publicação pelos meios previstos no item 1.5 do Edital.

1.1. As funções, número de vagas, escolaridade, atribuições, requisitos legais, carga horária, salário, tipos de avaliação e tarifas de inscrição, são os estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em todas as fases sob a coordenação da Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA PAULISTA.

1.2.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções públicas que vagarem decorrente de afastamentos e/ou licenças ou forem criadas durante o prazo de validade do certame.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de CACHOEIRA PAULISTA.

1.5. Os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de publicação em jornal de circulação regional, nos sites www.ckverza.com.br e www.cachoeirapaulista.sp.gov.br, e também levados ao conhecimento do candidato através de edital afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Educação de CACHOEIRA PAULISTA, com a indicação, sempre que necessário, do número do registro geral (RG) e do número de inscrição do candidato, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

1.6. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Cachoeira Paulista, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos básicos para o provimento das funções, não sendo necessária a comprovação dos mesmos no momento da inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

2.1.2. Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.1.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.1.3. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá:

3.1.1. Acessar o site www.ckverza.com.br



3.1.2. Preencher, conferir o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet durante o período das inscrições;

3.1.3. Pagar, através de **DEPOSITO BANCARIO IDENTIFICADO (CPF do candidato)** a tarifa de inscrição no valor estipulado no Anexo I deste Edital. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, da realização do depósito referente à tarifa.

3.1.4. **Para o pagamento da tarifa de inscrição, somente poderá ser utilizado o DEPOSITO IDENTIFICADO em favor da CK Verza Consultoria e Assessoria Ltda através da conta corrente de No. 49542-5, Agência Nº 306-9 do Banco do Brasil, que deverá ser feito diretamente no CAIXA de qualquer agência.**

3.1.5. A inscrição por depósito em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento a menos, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

3.1.6. O único comprovante de inscrição aceito é o recibo do depósito identificado, com o CPF do candidato, com a autenticação mecânica no valor referente ao valor de inscrição e com data-limite de pagamento a data de **16/10/2017**.

3.1.7. **Em hipótese nenhuma será expedido boleto bancário.**

3.1.8. **O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".**

3.1.8.1. A partir de **17/10/2017**, o candidato deverá conferir através de listagem afixada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e dos sites www.ckverza.com.br e www.cachoeirapaulista.sp.gov.br, se a inscrição foi deferida. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Fale Conosco, no site www.ckverza.com.br, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), nos dias **17/10/2017 e 19/10/2017** para verificar o ocorrido.

3.1.9. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.1.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar, houver exclusão de alguma função. Mediante requerimento dirigido a Comissão de Concurso Público.

3.1.11. A devolução será efetuada até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do protocolo do requerimento acima mencionado, e o valor será corrigido monetariamente pela variação do IGPM, no período da efetivação da inscrição e a devolução da taxa.

3.1.12. O candidato será responsável pelas informações constantes no formulário de inscrição.

3.1.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração ou troca da função indicada no formulário de inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Será cancelada a inscrição do candidato que:

a. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos previstos neste edital.

b. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

c. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

3.4.1. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. A empresa CK Verza Consultoria e Assessoria Ltda e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e documentos.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses descritas no caput do item será facultado ao candidato interpor recurso conforme item 8.1 do presente edital.



4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e no art. 37 do Decreto nº 3.298/99 serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas/empregos/especialidades oferecidas, conforme estabelecido no "Anexo I" deste Edital.

4.2. Não haverá reserva de vagas para os portadores de deficiências postulantes a função que, dada a sua natureza, exija aptidão plena do candidato para desempenhá-las, nos termos do artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº. 3298/99.

4.3. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.5. O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova mediante leitura através do sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de sorobam.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova até o prazo final de inscrição, não a terá devidamente preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa à inscrição no certame, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao emprego ou cargo a qual pretende ingressar, ou na realização da prova pelo portador de deficiência.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. O laudo médico deverá ser encaminhado, pessoalmente ou via postal, a Comissão de Concursos, na sede da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA PAULISTA, até a data do encerramento das inscrições.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência e confirmada tal situação, terá sua condição especial ignorada e será registrado na ampla concorrência.

Parágrafo Único. Na hipótese descrita no caput do item será facultado ao candidato interpor recurso conforme item 7.1 do presente edital.

4.12. Os portadores de deficiência participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.14. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, devidamente afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA PAULISTA e em Jornal de Circulação Regional, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência, observada a respectiva ordem de classificação.

4.15. A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de CACHOEIRA PAULISTA, convocará, para o seu provimento, os candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.

4.16. O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou não enviar o laudo médico, não será considerado como portador de deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.17. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato portador de deficiência deverá submeter a exame clínico na Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRA PAULISTA, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente físico.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas e avaliadas com base nos instrumentos identificados no Anexo I do presente Edital, de acordo com as exigências das respectivas funções.



5.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e de provas práticas de caráter somente eliminatório.

5.3. As provas escritas objetivas constarão de 40 (Quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,50 (dois) pontos cada, contendo 04 (quatro) alternativas, e versarão sobre conteúdos programáticos constantes do Anexo I, do presente Edital e distribuídas conforme tabela abaixo:

Função	Disciplina	Quantidade de Questões
Braçal	Língua Portuguesa	20
	Matemática	20
Motorista Operador de Maquinas	Língua Portuguesa	15
	Matemática	10
Tratorista	Conhecimentos Específicos	15

5.4. As provas escritas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5. Será considerado habilitado para a segunda fase do processo seletivo simplificado, o candidato que **obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

5.6. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do certame.

5.7. Os critérios de avaliação da prova prática estão definidos no item 7 deste edital.

5.8. Na prova prática, serão considerados aptos ou aprovados, os candidatos que **obtiverem no mínimo 5,00 (cinco) pontos.**

5.9. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste processo seletivo, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

6. DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de CACHOEIRA PAULISTA, em data prevista para o dia **29/10/2017**. Os locais e horários serão divulgados em Edital próprio afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA PAULISTA e nos sites www.ckverza.com.br e www.cachoeirapaulista.sp.gov.br

6.2. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova em CACHOEIRA PAULISTA, a empresa CK Verza Consultoria e Assessoria Ltda. poderá aplicá-la em municípios próximos.

6.3. O horário de início e local das provas será definido no respectivo Edital de Convocação.

6.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar horário e local das provas do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Convocação, afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA PAULISTA, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas e ou através do site www.ckverza.com.br e www.cachoeirapaulista.sp.gov.br.

6.4.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente os sites mencionados.

6.5. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido no edital de convocação; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

6.6. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

6.7. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo relacionado, os quais deverão ser apresentados no original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato:

- carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

- identidade para estrangeiros;

- carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo: as carteiras do CREA, OAB, CRC, etc.;

- a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

- comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no Edital de Convocação);

Parágrafo Único: em casos excepcionais, em razão de caso fortuito ou força maior o candidato não puder apresentar qualquer dos documentos arrolados acima, poderá ter seu ingresso no ambiente de prova autorizado pela organização do certame.

6.8. Os candidatos deverão comparecer no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta.



6.9. O candidato deverá assinar no campo de identificação no cartão de respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

6.11. Durante as provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas ou folhetos, bem como a utilização de instrumentos eletrônicos e/ou digitais, tais como máquinas calculadoras, pagers e telefones celulares, sob pena de exclusão do candidato do certame.

6.11.1. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados e devidamente guardados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do certame.

6.11.2. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.12. A duração das provas objetivas será de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

6.13. O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

6.14. O não comparecimento para a realização da prova escrita objetiva, na data, local e horário de convocação, implica na sua eliminação do certame.

6.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.16. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

6.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

6.18. A correção da prova objetiva será feita através de leitura óptica, e não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva no Cartão de Respostas que será o único documento válido para correção da prova, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

6.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

6.20. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão de Respostas, seu Caderno de Questões.

6.21. O caderno de questões de cada função estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, no site da empresa organizadora do certame, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

6.22. Será excluído do certame o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto neste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa organizadora do certame;
- i) não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

7. DOS PROCEDIMENTOS PROVA PRÁTICA

7.1. As provas práticas serão realizadas, após a finalização de todos os recursos inerentes a prova escrita objetiva, na cidade de Cachoeira Paulista, na data, em local e horário a ser divulgado em Edital de Convocação,



afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos sites www.ckverza.com.br e www.cachoeirapaulista.sp.gov.br

7.2. Somente serão convocados para a prova prática os candidatos mais bem classificados, na proporção de 03 (três) candidatos por vaga existente, mais os empatados com o último candidato.

7.3. A prova prática tem como objetivo avaliar as habilidades e os conhecimentos práticos ou específicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício da função de interesse.

7.4. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

7.5. Para a realização da prova para as funções de **MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORISTA**, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

7.6. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Cachoeira Paulista/SP, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

7.7. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação, aplicada quando de utilização de máquinas ou equipamentos para a tarefa.

7.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

7.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

7.10. A avaliação consistirá na execução de serviços de operação de equipamentos / maquinários, compatíveis com as atribuições do cargo, na execução de tarefas determinadas pelo instrutor, bem como as prévias vitórias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes a função.

7.11. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os fatores a serem avaliados.

7.12. Será permitido acesso ao local da prova apenas para os candidatos que forem efetuar a respectiva prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e curiosos.

7.13. Será excluído do certame, o candidato que nesta etapa:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado.
- c) for considerado inapto na execução da prova prática

Braçal

7.13. A prova prática de Braçal consistirá em capina de terrenos, limpeza de ruas e valas apresentado aos candidatos no momento da prova.

7.13.1. O ferramental, equipamentos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

7.11.2. Os critérios para avaliação serão:

- a. Uso do EPI (equipamento de proteção individual)
- b. Agilidade
- c. Zelo pelo ferramental
- d. Conhecimento no uso e manuseio dos equipamentos
- e. Qualidade final do serviço.

Motorista

7.14. A prova prática de Motorista consistirá na realização de teste de volante em veículos VAN e/ou Micro-ônibus, consistindo em procedimento para ligar o veículo, percorrer uma rota pré-estabelecida pelo avaliador (dirigir em linha reta, curva, acive, declive) e executar baliza para estacionar o veículo.

Operador de Maquinas



7.15. A Prova Prática para a função de operador de máquinas consistirá na operação em máquinas retroscavadeira, pá- carregador e motoniveladora e o teste consistirá em ligar o equipamento, dirigir até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento.

Tratorista

7.16. A Prova Prática para a função de Tratorista consistirá na operação em Tratores e o teste consistirá em ligar o equipamento, dirigir até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento.

7.17. Antes de iniciar os testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente a máquina/equipamento que o mesmo irá operar e realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do processo seletivo

7.18. Os veículos necessários para a prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

7.19. Para definir a pontuação o avaliador tomará como referência o tempo de execução do teste e o número de erros cometidos, o aproveitamento do equipamento, as habilidades do Operador, a produtividade e a técnica empregada no equipamento. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste e não conclua satisfatoriamente referida prova, será considerado inapto.

7.17. Os candidatos as funções de motorista, operador de máquinas e tratorista serão avaliados no exame de direção/veicular/ em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidas durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala de zero (0) a 10 (dez), atribuindo-se a seguinte pontuação:

I. uma falta eliminatória: reprovação

II. uma falta grave : 02 (dois) pontos negativos

III. uma falta média : 01 (um) pontos negativos

IV. uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo..

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data subsequente da publicação dos eventos, bem como quanto à documentação apresentada pelos candidatos.

8.2. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

8.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos no prazo previsto com identificação do nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número do documento de identidade, número de sua inscrição, função que está concorrendo, data e assinatura, conforme modelo a seguir:

Processo Seletivo Simplificado N.:

Nome do Candidato:

Nº do Documento de Identidade:

Inscrição nº.:

Função:

Questionamento:

Data e Assinatura:

8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso – protocolados na sede da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA PAULISTA ou enviados através do email ckverza@gmail.com

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data da postagem da correspondência.

8.6. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 7.3, também sob pena de sua desconsideração.

8.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presentes.

8.8. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos apresentados a cada evento serão julgados em até 15 (quinze) dias a contar do encerramento do prazo de recebimento.

8.10. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste item 8 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.



8.11. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail.

9. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final do candidato será a nota da Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada função.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

9.3.1. Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.3.2. ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.3.3. Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

9.3.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.3.5. Tiver maior número de filho menores de 18 anos completados até a data final das inscrições;

9.3.6. For casado;

9.3.7. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 9.3.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

10. DO EXAME MÉDICO

10.1. Os candidatos aprovados quando convocados por edital afixado na Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função;

10.2. Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento do candidato para realização do exame médico, no local, data e horário agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de CACHOEIRA PAULISTA, o impedirá de tomar posse e terá seu ato de admissão tornado sem efeito;

10.3. Em face do resultado obtido no exame médico de saúde o interessado poderá interpor, no prazo de (02) dois dias, recurso à autoridade administrativa.

10.4. O exame médico será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRA PAULISTA e/ou entidades credenciadas, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades da função a ser exercida e terá caráter eliminatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação (homologação) afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, divulgada no site www.ckverza.com.br.

11.2. Para contratação na função em que foi aprovado, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir indicados:

11.2.1 Comprovação de idade mínima de 18 anos;

11.2.2 Declaração negativa de acumulação de função pública (ressalvados os casos previstos no art. 37 inciso XVI da Constituição Federal);

11.2.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);

11.2.4 Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo de processo de naturalização;

11.2.5 Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa (original e cópia sem autenticação);

11.2.6 Certificado de Reservista ou C.A.M. constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

11.2.7 Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);

11.2.8 Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);

11.2.9. Registro no órgão de classe relativo ao cargo, quando for o caso;

11.2.10. Comprovante escolar (original e cópia sem autenticação);

10.2.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



- 11.2.12** Demais documentos indispensáveis ao exercício do cargo conforme Anexo I;
- 11.3.** Duas (2) fotografias 3x4 iguais, coloridas e recentes;
- 11.4.** Não poderá assumir a função, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato de sua admissão, salvo comprovada impossibilidade ante a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 11.5.** Os candidatos que recusarem a apresentarem os documentos elencados nos itens 11.2.1 ao 11.2.12 ou se recusarem a submeter ao exame médico descrito no item 9, ou ainda não comparecerem no dia especificado para atribuição de aulas conforme Resolução de Atribuição de Aulas e ou Classes serão impedidos de entrar em exercício para a função qual foi admitido e terão anulada a admissão por ato da Administração Municipal, com liberação da vaga para o próximo candidato aprovado no certame;
- 11.6.** Os candidatos classificados deverão aguardar a nomeação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.
- 11.7.** Não será efetuada "oferta de vagas" para este certame, ficando à critério do Município de Cachoeira Paulista a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes a função.
- 11.8.** O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos servidores será o Celetista (CLT).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
- 12.2.** Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de CACHOEIRA PAULISTA, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. O candidato eliminado poderá interpor, no prazo de dois dias, recurso à autoridade administrativa.
- 12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.
- 12.5.** O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
- a)** Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- b)** Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
- 12.6.** A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Simplificado será realizada após os 120 (cento e vinte dias) dias, iniciado o prazo a partir da homologação do resultado final do certame, mantendo-se pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 12.7.** Prescrição de todo e qualquer direito ou ação contra o certame conforme o Decreto 20.910/32, iniciado o prazo a partir da homologação do resultado final do certame.
- 12.8.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
- 12.9.** À Prefeitura Municipal de CACHOEIRA PAULISTA é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 12.10.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de CACHOEIRA PAULISTA/SP.
- 12.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CACHOEIRA PAULISTA, 29 de SETEMBRO de 2017

Edson Mendes Mota

PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA